



Aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, na Câmara Municipal de Viana do Castelo, reuniu o Júri constituído pela Dr.ª Cláudia Margarida Rocha de Magalhães, Chefe de Divisão de Coesão Social, que preside, pela Dr.ª Hirondina da Conceição Passarinho Machado, Chefe de Divisão Administrativa e de Recursos Humanos e Humanos e Dr.ª Hermínia Dulce Alves Sousa Rios Castro Couteiro, dirigente Intermédio de III Grau, Gestão dos Fundos Comunitários na qualidade de membros efetivos, tendo por fim proceder à apreciação da exposição realizada pela candidata ao procedimento concursal na modalidade de relação jurídica de emprego público em regime de contrato a termo resolutivo incerto, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento da carreira/categoria– Técnico Superior – Economia, para o Programa de Estratégia Local de Habitação, da carreira geral de Técnico Superior, previsto no mapa de pessoal próprio da Câmara Municipal de Viana do Castelo, nos termos em conformidade com o aviso publicado no Diário da República, II Série, n.º 223, de 17 de novembro, na BEP Bolsa de Emprego Público, OE202111/0417, todos de 2021. -----

**PRIMEIRO:** Promovida a audiência aos interessados nos termos do art.º 23.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, verificou-se o pronunciamento da candidata, **Ana Dulce Ribeiro Martins**, que voltou a apresentar declaração de entidade bancária, com mais elementos, relativamente ao período de experiência profissional para anexar ao processo de candidatura, para uma reapreciação da Avaliação Curricular. -----

A candidata, em sede de audiência dos interessados, pretende uma reavaliação da avaliação atribuída em matéria de avaliação curricular relativamente ao procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento de técnico superior – Economia. Concretamente, vem pedir a integração de documentos comprovativos da sua experiência profissional. Tal como consta do aviso de abertura, designadamente do ponto 6., c), o currículo deveria vir acompanhado de documentos que comprovassem a formação e a experiência profissional, sob pena de os mesmos não serem considerados, até ao termo do prazo de candidatura. A candidata, tendo instruído a sua candidatura, com elementos comprovativos da sua experiência profissional, os





Câmara Municipal de Viana do Castelo

mesmos não era claros naquelas que foram as funções efetivamente exercidas, vindo agora a aditar elementos, por forma a clarificar a experiência profissional declarada no currículo. Entretanto o júri aplica o método de seleção e vem agora o candidato, depois de saber o resultado da aplicação desse método, pretender juntar os documentos acima referidos. Ora o direito à audiência prévia previsto no artigo 121.º do CPA não pode ser utilizado para a junção de documentos que deveriam ter sido apresentados dentro do prazo previsto para a apresentação da candidatura. O direito à audiência prévia reconhece ao recorrente o direito a pronunciar-se sobre todas as questões com interesse para a decisão de exclusão da sua candidatura, mas não constitui, como facilmente se compreende, uma oportunidade para aperfeiçoamento da mesma. O recorrente não utilizou o seu direito de audiência prévia para apresentar quaisquer factos ou documentos dos quais resultasse possuir justo impedimento para o facto de os documentos por ele juntos não terem sido apresentados no prazo de submissão da candidatura e, desse modo, justificar o não cumprimento do exigido no suprarreferido ponto 6. do aviso de abertura.

Assim o júri considera a entrega dos documentos à experiência profissional extemporânea e, em consequência, manter a decisão recorrida. -----  
Pelo que o júri delibera por unanimidade manter a exclusão do candidato pelos motivos constantes da ata n.º 1, isto é, não ter obtido nota igual ou superior a 9,5 valores na avaliação curricular. -----

**SEGUNDO:** Candidatos excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção do procedimento concursal, de carácter eliminatório: -----

NOME	Exclusão	1.º Método de Seleção (A.C.)	2.º Método de Seleção (E.P.S.)	TOTAL
		TOTAL AC	TOTAL EPS	
Ana Dulce Ribeiro Martins	Exc. A	8,40	-----	-----
Ana Filipa Rodrigues da Rocha	Exc. A	6,40	-----	-----
Ánia Martins Peixoto	Exc. A	7,20	-----	-----
Carlos Alberto Lemos Patrão	Exc. A	6,80	-----	-----
Cátia Mendonça Lopes	Exc. A	7,20	-----	-----
Dália Eduarda da Costa Conceição de Oliveira Baptista	Exc. A	8,60	-----	-----
Diana Isabel Nicolau Barbosa	Exc. A	6,40	-----	-----
Fábio Alexandre Fojo Cruz	Exc. A	7,20	-----	-----
Nanete Lara Ferreira Gomes	Exc. A	8,60	-----	-----
Pedro Miguel Couto Pereira	Exc. A	6,40	-----	-----
Pedro Torcato da Cruz Meira	Exc. A	6,40	-----	-----



APCER 2006/CEP.2682



Câmara Municipal de Viana do Castelo

**Exc.º A** – Candidatos excluídos por terem obtido nota inferior a 9,5 valores no primeiro método de seleção, Avaliação Curricular. -----

**TERCEIRO:** Assim, de acordo com a alínea a) do n.º1 do art.º 30.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, o **procedimento cessa por inexistência de candidatos à prossecução do mesmo.**-----

**QUARTO:** Foi deliberado proceder à publicação desta Ata na página oficial da Câmara Municipal de Viana do Castelo, em [www.cm-viana-castelo.pt/pt/recrutamento-pessoal](http://www.cm-viana-castelo.pt/pt/recrutamento-pessoal)-----

E, por nada mais haver a tratar, foi encerrada a reunião, da qual para constar, se lavrou a presente ata que vai ser assinada por todos os membros do Júri. ---

(Cláudia Margarida Rocha de Magalhães)

(Híronidina da Conceição Passarinho Machado)

(Hermínia Dulce Alves Sousa Rios Castro Couteiro)



APCER 2006/CEP.2682